



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FARMÁCIA  
BÁSICA/CENTRO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE  
ESPERANÇA/PB.**

**PROCESSO 2019.795.9-009.08/08.**

**ABERTURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 11h.**

**1.** O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 837, Bairro Lírio Verde, Esperança - PB, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 0795/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17/09/2019, às 11h**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, nº **00008/2019**, do tipo menor preço global em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA/CENTRO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e complementos em Anexo.

**2.2.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução do objeto constante do subitem 2.1 a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

## **3. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo diretamente no site [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br) ou na sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço acima identificado, mediante apresentação de 01 (um) pen drive.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

**4.2.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Esperança - PB, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.

**4.2.1.** As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Gestão Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante a apresentação dos documentos exigidos para tal, quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.

**4.3.** Nos casos de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, estas deverão apresentar, dentro do envelope de Documentos de Habilitação, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, expedida neste ano de 2019;

**4.3.1.** A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**4.3.2.** A apresentação do documento "Declaração de Enquadramento de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte" não atenderá à exigência do disposto no item 4.3, por se tratar de um requerimento

endereçado à Junta Comercial, através do qual o empresário pede o enquadramento como ME ou EPP. Portanto, tal documento não será válido para fins de enquadramento no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, por não substituir, em nenhuma das hipóteses, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

**4.4.** Não poderão participar do certame as empresas:

**4.4.1.** Constituídos sob a forma de consórcio;

**4.4.2.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**4.4.3.** Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Esperança ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, constantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**4.4.4.** Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**4.4.5.** Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

**4.4.6.** Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Esperança - PB.

**4.4.7.** De que trata o art. 9º da lei 8.666/93, bem como pessoas físicas;

**4.4.8.** Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;

**4.4.9.** Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

**4.4.10.** Sociedades Cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se naqueles indicados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal.

**4.5.** Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objetos de análise pela Comissão. De igual modo não será permitida a participação de Licitantes retardatários.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"**

**5.1.** Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB  
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
NOME / CNPJ / ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:  
NOME / CNPJ / ENDEREÇO

**5.2.** O titular da empresa licitante deve fornecer cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha fotografia, acompanhada da(s) cópia(s) do(s) ato(s) constitutivo(s) da empresa, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** Caso o proponente queira se representar através de um Procurador, este deverá portar a Procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.3.1.** Caso a Procuração seja particular e não esteja com firma reconhecida por cartório competente, a Comissão poderá exigir a apresentação do documento original de identidade do signatário para fins de verificação da assinatura constante na Procuração, nos termos da Lei Federal 13.726/2018. Neste caso, a não apresentação do documento para fins de conferência tornará a procuração inválida.

**5.3.2.** A Procuração (pública ou particular) deverá estar no prazo de validade nela prevista, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

## **6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral "Ativa" no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Governo Federal;

**6.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do titular, ou documento que os substituam;

**6.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF do titular, ou documento que os substituam) e de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades Cíveis inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.4.** Alvará de funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**6.5.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.6.** Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**6.7.** Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei, não sendo aceita Certidão Específica de Inscrição Mobiliária;

**6.8.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.9.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**6.10.** Balanço Patrimonial do último Exercício Financeiro já exigível, apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento (ambos autenticados na Junta Comercial competente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do empresário e do técnico contábil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, ocasião em que também deverá estar anexada a Certidão de Regularidade Profissional, dentro de sua respectiva validade.

**6.10.1.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o Balanço de abertura, inclusive com o Termo de Abertura;

**6.11.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há no máximo 30 (trinta) dias corridos da data prevista para recebimento dos envelopes "A" e "B".

**6.12.** Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 1.594,41 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), nas seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** Seguro-garantia;

**c)** Fiança Bancária;

**6.12.1.** A garantia referida acima deverá ser recolhida junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Esperança - PB, até o primeiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas, no horário das 08h às 12h;

**6.12.2.** A garantia será devidamente restituída às licitantes não vencedoras após o término do processo, em até 10 (dez) dias.

**6.12.3.** A garantia de proposta prevista no item 6.12 tem o objetivo de proteger a Gestão Municipal contra atos ou omissões dos Licitantes:

**a)** Garantir à satisfação de multa imposta ao Licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

**b)** Caso o Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e,

**c)** Se o Licitante vencedor deixar de assinar o Contrato no prazo legal.

**6.13.** Certificado de Registro Cadastral, de que trata o item 4.2 deste Edital.

**6.14.** Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

**6.15.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação.

**6.15.1.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens:

**a)** Execução de alvenaria de blocos cerâmicos;

**b)** Execução de piso intertravado.

**6.15.2.** O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

**a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;

**b)** Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do art. 221 da Lei Federal 10.406/2002;

**c)** Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

**6.16.** Declaração firmada por representante legal da proponente, de que não emprega Menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a Menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**6.17.** Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação;

**6.18.** Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal, conforme modelo anexo, e no padrão do item 7.1.3 desde Edital;

**6.19.** Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante e/ou procurador, e deseje renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

**6.20.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão conforme item 4.3, caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006;

## **7. Das Disposições referentes à Documentação de Habilitação**

**7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Gestão Municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.2** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, seja ele original, cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada pela Comissão, mediante apresentação de originais;

**7.1.3** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em papel timbrado, em nome do licitante, contendo o número do CNPJ e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**7.1.5** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial,

exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**7.1.6** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.1.7** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.1.8** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados:

**a)** Em cópia autenticada por Cartório competente;

**b)** Por publicação original em órgão da imprensa oficial;

**c)** Em cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados no ato os originais para conferência pela Comissão até às 11h do dia marcado para recebimento das propostas;

**7.1.9** A falta de qualquer documento exigido, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

**7.1.10** A apresentação de certidão após o prazo de validade constante do próprio documento tornará o respectivo licitante inabilitado.

**7.1.11** Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;

**7.1.12** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

**7.1.13** Não serão autenticados documentos após o início da Sessão Pública de recebimento das propostas.

**7.1.14** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário, nos termos da Lei Federal 13.726/2018;

**7.1.15** Não será considerada a participação de Licitante cujos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços sejam entregues à Comissão em data posterior ao dia marcado para o recebimento dos respectivos envelopes, ainda que encaminhados via postal em data anterior à realização do certame.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa, processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente:

**8.2.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**8.3.** Preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária.

**8.4.** Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários (por item) e total;

**8.5.** Cronograma, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 04 (quatro)

meses.

**8.6.** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, ônus previdenciários e trabalhistas, lucro, encargos (principais ou acessórios) fiscais, fretes, despesas com materiais, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, bem como quaisquer outras diretas e indiretas ou incidentes sobre os serviços;

**8.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

**8.7.1.** Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

**8.8.** A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

**8.9.** Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

**8.10.** A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação, e fazer menção expressa a este certame - Tomada de Preços 00008/2019;

**8.11.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

**8.12.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

## **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** Para o recebimento dos envelopes e abertura da Sessão Pública poderá ser concedido uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**9.2.** Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;

**9.3.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital;

**9.4.** Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

**9.5.** Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**9.6.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**9.7.** Julgamento e classificação das propostas serão de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



### **10.1. Da documentação de habilitação:**

**10.1.1.** A ausência de documento com base no Item 6 inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;

### **10.2. Da proposta de preço:**

**10.2.1.** Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente. Ainda assim, não será aceita proposta com preço unitário superior ao estimado para qualquer um dos itens indicados na respectiva Planilha Orçamentária;

**10.2.2.** Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

**10.2.3.** A empresa licitante deverá apresentar preços compatíveis com os valores praticados no mercado, inclusive quanto aos insumos, salários e demais despesas operacionais;

**10.2.4.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**10.2.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

### **10.3. Será desclassificada a proposta que:**

**10.3.1.** Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

**10.3.2.** Não respeitar o preço máximo proposto pela Gestão Municipal, no valor de R\$ 159.441,25 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

**10.3.3.** Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**a)** Considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pelo Departamento de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

**b)** Considerar-se-á inexequível:

**b.1)** Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**b.1.1)** Valor orçado pela Gestão Municipal;

**b.1.2)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Departamento;

**b.2)** Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**b.2.1)** Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

**10.3.4.** Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**10.3.5.** Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93;

**10.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal 8.666/93, se ultrapassado o critério do art. 3º, §2º, II;

**10.5.** Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total.

**10.6.** Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos;

**10.7.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**10.8.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

**c)** No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**10.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.7 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada;

**10.10.** O disposto nos itens 10.7 e 10.8 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**10.11.** As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Gestão Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Gestão Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** O prazo para a execução e entrega do objeto da presente licitação é de 04 (quatro) meses, e

será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. O início da execução do objeto deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço.

**11.2.** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Gestão Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

**11.3.** A Gestão Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

**11.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**11.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a ordem de serviço e/ou Nota de Empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

**11.6.** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendido neste período, além do prazo de execução de 04 (quatro) meses, os demais prazos, dentre os quais o possível intervalo de tempo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, o início da execução transcorrido os 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço, e a apresentação final dos documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto contratual, dentre outras razões enquadradas como de caso fortuito e/ou força maior.

## **12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

### **Recursos Próprios do Município de Esperança:**

09.009 - Fundo Municipal de Saúde

09009.10.302.1018.1022 - CONST/REF E AMPL DE UNIDADES DE SAÚDE (BLMAC)

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 211

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 212

**12.2.** O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente fatura na Secretaria de Finanças do Município.

**12.3.** Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e serão efetuados até 30 dias após a execução de cada serviço atestado, conforme a medição realizada pelo fiscal da obra.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**12.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**12.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**12.6.** O pagamento será efetuado por meio de transferência para conta corrente de titularidade da Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

**12.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante da transferência na conta bancária da Contratada.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Gestão Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**13.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

**a)** 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

**b)** 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**c)** As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Gestão Municipal, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Gestão Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gestão Municipal, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se à Gestão Municipal o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

**13.6.** A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**14.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação;

**14.2.** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes;

**14.3.** Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**14.4.** Quaisquer recursos ou impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio e protocolado junto à própria Comissão Especial de Licitação;

**14.5.** As decisões e os avisos da autoridade superior serão publicados na imprensa oficial.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

**15.2.** Definitivamente, a Gestão Municipal designará Comissão, que lavrará termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** No julgamento da documentação e das propostas a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**16.2.** O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial - Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, bem como em edição extra do Quinzenário Oficial do Município que será disponibilizado no site da Prefeitura: [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br).

**16.3.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do e-mail: [esperanca.pb.certames@gmail.com](mailto:esperanca.pb.certames@gmail.com).

**16.4.** O licitante declarado vencedor do certame deve apresentar, como condição para assinatura do Contrato os seguintes documentos:

**16.4.1.** Declaração de que não possui em seu quadro societário e/ou corpo de colaboradores - sócio, dirigente, gerente, acionista, controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado - servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que integre o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Esperança - PB, sob qualquer regime de contratação/vínculo;

**16.4.2.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, atestando a regularidade de seus representantes legais e responsáveis técnicos em face das informações constantes do banco de dados do Conselho Nacional de Justiça;

**16.4.3.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, atestando a regularidade de seus representantes

legais e responsáveis técnicos junto ao Tribunal de Contas da União;

**16.4.4.** Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade de seus representantes legais e responsáveis técnicos, comprovando que estão aptos, e, portanto, desimpedidos para contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

Esperança - PB, 30 de agosto de 2019.

***Nobson Pedro de Almeida***

- PREFEITO -



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 / ANEXO:**

**MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 6.18**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
NOME PROPONENTE  
CNPJ PROPONENTE  
ENDEREÇO PROPONENTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

ORC: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA/CENTRO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AO OBJETO**

Declaramos, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços 00008/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Esperança - PB.

Local e Data.

Assinatura  
Nome  
Cargo



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
GABINETE DO PREFEITO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 / ANEXO:**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº...../2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, com Sede na Rua Antenor Navarro, nº 837, Bairro Lírio Verde, Esperança - PB, CNPJ 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida, ....., ....., ....., portador do RG ..... e CPF ....., com endereço funcional no Centro Administrativo, Sede do Poder Executivo Municipal, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., ..... - ..., neste ato representado por ....., portador do RG ..... e CPF ....., residente e domiciliado a ..... - ..... - ..... - ..... - ... doravante simplesmente CONTRATADA, têm ente si junto e contratado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA/CENTRO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

**1.2.** A construção deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o Edital.

**1.3.** DOCUMENTOS INTEGRANTES:

**1.3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus Anexos, os seguintes documentos:

**1.3.1.1.** TOMADA DE PREÇOS 00008/2019;

**1.3.1.2.** Proposta da Contratada.

**1.4.** Os documentos referidos no item 1.3 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**



**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendido neste período, além do prazo de execução de 04 (quatro) meses, os demais prazos, dentre os quais o possível intervalo de tempo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, o início da execução transcorrido os 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço, e a apresentação final dos documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto contratual, dentre outras razões enquadradas como de caso fortuito e/ou força maior.

**2.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo 04 (quatro) meses, e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. O início da execução do objeto deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço. A execução deve obedecer rigorosamente o cronograma apresentado na proposta da CONTRATADA.

**2.3.** A inobservância do prazo de execução estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

**3.1.** Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, dos quais totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**3.2.** Os preços são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

**3.3.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**Recursos Próprios do Município de Esperança:**

09.009 - Fundo Municipal de Saúde

09009.10.302.1018.1022 - CONST/REF E AMPL DE UNIDADES DE SAÚDE (BLMAC)

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 211

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 212

### **4. CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Boletim de Medição.

**4.2.** Os serviços executados constarão nos Boletins de Medição emitidos pela fiscalização, permitindo à CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia da planilha respectiva.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

**4.4.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Boletim de Medição ou sem o atendimento do disposto no item 4.9 desta cláusula.

**4.5.** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

**4.6.** A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**4.7.** No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à

CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

**4.8.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

**4.9.** A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante (certidão) de regularidade junto à Previdência Social.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

**5.1.** A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena da rescisão do ajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE**

**7.1.** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela qualidade das obras, materiais e serviços executados contratados por força do presente instrumento, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**7.2.** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela observância das normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, quando da execução do objeto do presente contrato.

**7.3.** A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**7.4.** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

**7.5.** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitido, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**7.6.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento de alguma norma legal da qual não tenha tomado ciência.

**7.7.** Todo pessoal que trabalhe ou transite dentro dos limites da área de obras ou serviços, deverá usar, de modo bem visível, crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA;

**7.8.** A CONTRATADA deverá manter dentro dos limites da área das obras ou serviços, a proteção e segurança de todas as pessoas que nela trabalhem ou transitem.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE indicará um técnico/fiscal que será interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

**8.2.** A nível de acompanhamento, poderão ser realizadas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

## **9. CLÁUSULA NOVA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

**10.1.** Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**10.2.** Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Gestão Municipal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**11.2.** O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

**11.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

**11.2.2.** 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

**11.3.** As multas a que se refere o item 11.2 incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Gestão Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Gestão Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

**11.4.1.** Advertência

**11.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**11.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gestão Municipal por período não superior a dois (2) anos; e

**11.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias

úteis.

**11.6.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal 8.666/93.

**12.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável pelos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

**13.2.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**13.3.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**13.4.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**13.5.** A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**13.6.** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

**13.7.** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

**13.8.** A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos respectivos as placas e tapumes, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

**13.9.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, que regulamenta as

licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA**

**14.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas, a tudo presentes.

Esperança - PB, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATADO


\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**- A N E X O -**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|                                                                                   |                                                     |  |            |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|------------|----------------------------------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA                   |  | OBRA:      | REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA / CENTRO DE SAÚDE |
|                                                                                   |                                                     |  | CIDADE:    | Esperança-PB                                 |
|                                                                                   | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO |  | BDI        | 25,43%                                       |
|                                                                                   |                                                     |  | DATA BASE: | SINAPI Junho/ 2019                           |

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM     | CÓDIGO                        | FONTE  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                  | UND  | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) |                 |              |
|----------|-------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------------|-----------------|--------------|
|          |                               |        |                                                                                         |      |            | UNITÁRIO    | UNITÁRIO C/ BDI | TOTAL        |
| <b>1</b> | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b> |        |                                                                                         |      |            | <b>R\$</b>  | <b>9.912,37</b> |              |
| 1.1      | 97622                         | SINAPI | Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento           | m³   | 30,17      | R\$ 32,14   | R\$ 40,31       | R\$ 1.216,15 |
| 1.2      | 97633                         | SINAPI | Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento               | m²   | 306,72     | R\$ 13,58   | R\$ 17,03       | R\$ 5.223,44 |
| 1.3      | 97638                         | SINAPI | Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento            | m²   | 9,00       | R\$ 4,12    | R\$ 5,17        | R\$ 46,53    |
| 1.4      | 97645                         | SINAPI | Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento                               | m²   | 3,24       | R\$ 15,33   | R\$ 19,23       | R\$ 62,31    |
| 1.5      | 97661                         | SINAPI | Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento                       | m    | 209,00     | R\$ 0,38    | R\$ 0,48        | R\$ 100,32   |
| 1.6      | 97660                         | SINAPI | Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento       | unid | 10,00      | R\$ 0,37    | R\$ 0,46        | R\$ 4,60     |
| 1.7      | 97640                         | SINAPI | Remoção de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento | m²   | 304,72     | R\$ 0,89    | R\$ 1,12        | R\$ 341,29   |
| 1.8      | 97650                         | SINAPI | Remoção de trama de madeira para cobertura de forma manual, sem reaproveitamento        | m²   | 416,30     | R\$ 4,42    | R\$ 5,54        | R\$ 2.306,30 |
| 1.9      | 97664                         | SINAPI | Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento                            | unid | 6,00       | R\$ 0,85    | R\$ 1,07        | R\$ 6,42     |
| 1.10     | 97639                         | SINAPI | Remoção de placas de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento                    | m²   | 43,00      | R\$ 11,22   | R\$ 14,07       | R\$ 605,01   |

|          |                     |        |                                                                                                                                                                                                |    |        |            |                  |              |
|----------|---------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------------|--------------|
| <b>2</b> | <b>RETELHAMENTO</b> |        |                                                                                                                                                                                                |    |        | <b>R\$</b> | <b>12.176,78</b> |              |
| 2.1      | 92544               | SINAPI | Trama de madeira composta por terças para telhado de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical                                                            | m² | 416,30 | R\$ 10,94  | R\$ 13,72        | R\$ 5.711,64 |
| 2.2      | COMP. 01            | SINAPI | Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para inclinação máxima de 10º, com até duas águas, içamento incluso - Reaproveitamento de 80% | m² | 416,30 | R\$ 12,38  | R\$ 15,53        | R\$ 6.465,14 |

|          |                  |        |                                                                                                                                                                                          |    |        |            |                 |              |
|----------|------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|-----------------|--------------|
| <b>3</b> | <b>ALVENARIA</b> |        |                                                                                                                                                                                          |    |        | <b>R\$</b> | <b>1.807,61</b> |              |
| 3.1      | 87503            | SINAPI | Alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 131,75 | R\$ 10,94  | R\$ 13,72       | R\$ 1.807,61 |

|          |                     |        |                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |            |                  |               |
|----------|---------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------------|---------------|
| <b>4</b> | <b>REVESTIMENTO</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                          |    |        | <b>R\$</b> | <b>19.623,07</b> |               |
| 4.1      | 87879               | SINAPI | Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira                                                                                                   | m² | 392,93 | R\$ 2,42   | R\$ 3,04         | R\$ 1.194,51  |
| 4.2      | 87775               | SINAPI | Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm                                                                    | m² | 276,68 | R\$ 34,23  | R\$ 42,93        | R\$ 11.877,87 |
| 4.3      | 87549               | SINAPI | Emboço para recebimento de cerâmica em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, paa ambientes com área entre 5m² e 10m², espessura de 10mm, com execução de talscas | m² | 116,25 | R\$ 13,78  | R\$ 17,28        | R\$ 2.008,80  |
| 4.4      | 93393               | SINAPI | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular dimensões 20x20cm, argamassa tipo AC I, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes                                  | m² | 116,25 | R\$ 31,15  | R\$ 39,07        | R\$ 4.541,89  |

|          |             |        |                                                                                                                                                                                             |    |        |            |                  |               |
|----------|-------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------------|---------------|
| <b>5</b> | <b>PISO</b> |        |                                                                                                                                                                                             |    |        | <b>R\$</b> | <b>16.521,56</b> |               |
| 5.1      | COMP. 02    | SINAPI | Aplicação de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm, aplicada com argamassa AC III sobre piso existente, em ambientes com área maior que 10m² | m² | 304,53 | R\$ 40,55  | R\$ 50,86        | R\$ 15.488,40 |
| 5.2      | 88649       | SINAPI | Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de                                                                                                                         | m  | 146,34 | R\$ 5,63   | R\$ 7,06         | R\$ 1.033,16  |

|          |                   |        |                                                                                                                                       |      |      |            |                  |              |
|----------|-------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|------------------|--------------|
| <b>6</b> | <b>ESQUADRIAS</b> |        |                                                                                                                                       |      |      | <b>R\$</b> | <b>30.555,48</b> |              |
| 6.1      | 90822             | SINAPI | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação | unid | 5,00 | R\$ 328,42 | R\$ 411,94       | R\$ 2.059,70 |
| 6.2      | 90823             | SINAPI | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação | unid | 3,00 | R\$ 342,91 | R\$ 430,11       | R\$ 1.290,33 |
| 6.3      | 90820             | SINAPI | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação | unid | 2,00 | R\$ 309,22 | R\$ 387,85       | R\$ 775,70   |
| 6.4      | 90821             | SINAPI | Porta de vidro temperado, 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação                                 | m²   | 8,19 | R\$ 355,00 | R\$ 445,28       | R\$ 3.646,84 |
| 6.5      | 84844             | SINAPI | Janela de madeira tipo guilhotina, de abrir, inclusas guarnições, sem ferragens                                                       | m²   | 2,88 | R\$ 375,20 | R\$ 470,61       | R\$ 1.355,36 |

|     |       |        |                                                      |    |       |            |            |               |
|-----|-------|--------|------------------------------------------------------|----|-------|------------|------------|---------------|
| 6.6 | 3163  | ORSE   | Tampo de balcão em granito, cinza andorinha, e = 2cm | m² | 3,03  | R\$ 258,28 | R\$ 323,96 | R\$ 981,60    |
| 6.7 | 84959 | SINAPI | Vidro liso comum transparente, espessura 6mm         | m² | 2,72  | R\$ 190,36 | R\$ 238,77 | R\$ 649,45    |
| 6.8 | 9074  | ORSE   | Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado    | m² | 50,00 | R\$ 315,66 | R\$ 395,93 | R\$ 19.796,50 |

|          |              |        |                                                     |    |        |           |           |              |                     |
|----------|--------------|--------|-----------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|--------------|---------------------|
| <b>7</b> | <b>FÓRRO</b> |        |                                                     |    |        |           |           |              | <b>R\$ 9.269,89</b> |
| 7.1      | 96113        | SINAPI | Fôrro em placas de gesso, para ambientes comerciais | m² | 304,53 | R\$ 24,27 | R\$ 30,44 | R\$ 9.269,89 |                     |

|          |                |        |                                                                                                                                |    |        |           |           |              |                      |
|----------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|--------------|----------------------|
| <b>8</b> | <b>PINTURA</b> |        |                                                                                                                                |    |        |           |           |              | <b>R\$ 31.570,72</b> |
| 8.1      | 96131          | SINAPI | Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos | m² | 348,66 | R\$ 15,43 | R\$ 19,35 | R\$ 6.746,57 |                      |
| 8.2      | 88487          | SINAPI | Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos                                                        | m² | 444,12 | R\$ 8,53  | R\$ 10,70 | R\$ 4.752,08 |                      |
| 8.3      | 88486          | SINAPI | Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos                                                           | m² | 304,53 | R\$ 9,36  | R\$ 11,74 | R\$ 3.575,18 |                      |
| 8.4      | 79460          | SINAPI | Pintura epóxi, duas demãos                                                                                                     | m² | 195,93 | R\$ 35,27 | R\$ 44,24 | R\$ 8.667,94 |                      |
| 8.5      | 88489          | SINAPI | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos                                                   | m² | 375,29 | R\$ 10,65 | R\$ 13,36 | R\$ 5.013,87 |                      |
| 8.6      | 74065/003      | SINAPI | Pintura esmaltada brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco                                            | m² | 126,18 | R\$ 17,79 | R\$ 22,31 | R\$ 2.815,08 |                      |

|                  |                                   |        |                                                                                                                                                                                                                          |      |       |           |           |            |                     |
|------------------|-----------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|------------|---------------------|
| <b>9</b>         | <b>INSTALAÇÕES HIROSSANTÁRIAS</b> |        |                                                                                                                                                                                                                          |      |       |           |           |            | <b>R\$ 5.543,55</b> |
| <b>ÁGUA FRIA</b> |                                   |        |                                                                                                                                                                                                                          |      |       |           |           |            |                     |
| 9.1              | 89481                             | SINAPI | Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação                                                                                                                        | unid | 6,00  | R\$ 2,57  | R\$ 3,22  | R\$ 19,32  |                     |
| 9.2              | 89617                             | SINAPI | Tê PVC soldável, DN 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação                                                                                                                                       | unid | 4,00  | R\$ 3,69  | R\$ 4,63  | R\$ 18,52  |                     |
| 9.3              | 89383                             | SINAPI | Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, 25mm x 3/4", instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação                                                                          | unid | 4,00  | R\$ 3,77  | R\$ 4,73  | R\$ 18,92  |                     |
| 9.4              | 89385                             | SINAPI | Luva soldável e com rosca, PVC, soldável, DN 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação                                                                                            | unid | 4,00  | R\$ 4,27  | R\$ 5,36  | R\$ 21,44  |                     |
| 9.5              | 89972                             | SINAPI | Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação                                                                                 | unid | 2,00  | R\$ 40,09 | R\$ 50,28 | R\$ 100,56 |                     |
| 9.6              | 91785                             | SINAPI | (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 25mm, instalado em rama, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios | m    | 25,00 | R\$ 24,62 | R\$ 30,88 | R\$ 772,00 |                     |

|                             |       |        |                                                                                                                                                                                                                              |      |       |            |            |              |  |
|-----------------------------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|------------|--------------|--|
| <b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b> |       |        |                                                                                                                                                                                                                              |      |       |            |            |              |  |
| 9.7                         | 89709 | SINAPI | Ralo sifonado, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário                                                                                               | unid | 1,00  | R\$ 6,77   | R\$ 8,49   | R\$ 8,49     |  |
| 9.8                         | 91792 | SINAPI | (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, série Normal, esgoto predial DN 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgot sanitário) inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios | m    | 20,00 | R\$ 32,66  | R\$ 40,97  | R\$ 819,40   |  |
| 9.9                         | 91790 | SINAPI | (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC série R, DN 100mm, inclusive conexões, cortes e fixações                                                                                                | m    | 20,00 | R\$ 39,54  | R\$ 49,60  | R\$ 992,00   |  |
| 9.10                        | 86888 | SINAPI | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação                                                                                                                                          | unid | 3,00  | R\$ 350,93 | R\$ 440,17 | R\$ 1.320,51 |  |
| 9.11                        | 86904 | SINAPI | Lavatório louça branca suspenso 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação                                                                                                                         | unid | 3,00  | R\$ 101,03 | R\$ 126,72 | R\$ 380,16   |  |
| <b>ACESSÓRIOS</b>           |       |        |                                                                                                                                                                                                                              |      |       |            |            |              |  |
| 9.12                        | 10759 | ORSE   | Bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm                                                                                                                                                                                  | m²   | 1,14  | R\$ 261,07 | R\$ 327,46 | R\$ 373,30   |  |
| 9.13                        | 86936 | SINAPI | Cuba de embutir de aço inoxidável, média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação                                                                                   | unid | 1,00  | R\$ 383,79 | R\$ 481,39 | R\$ 481,39   |  |
| 9.14                        | 86911 | SINAPI | Torneira cromada longa de parede, 1/2" ou 3/4" , para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação                                                                                                             | unid | 1,00  | R\$ 38,11  | R\$ 47,80  | R\$ 47,80    |  |
| 9.15                        | 86906 | SINAPI | Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4" , para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação                                                                                                                          | unid | 3,00  | R\$ 45,11  | R\$ 56,58  | R\$ 169,74   |  |

9.16

|           |                              |        |                                                                                                                                   |      |        |           |           |            |                     |
|-----------|------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|------------|---------------------|
| <b>10</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> |        |                                                                                                                                   |      |        |           |           |            | <b>R\$ 3.077,28</b> |
| 10.1      | 74130/001                    | SINAPI | Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (Americano) 10 A 30A 240V - Fornecimento e Instalação                              | unid | 5,00   | R\$ 11,36 | R\$ 14,25 | R\$ 71,25  |                     |
| 10.2      | 91852                        | SINAPI | Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação     | m    | 39,00  | R\$ 4,80  | R\$ 6,02  | R\$ 234,78 |                     |
| 10.3      | 91854                        | SINAPI | Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação     | m    | 20,00  | R\$ 5,32  | R\$ 6,67  | R\$ 133,40 |                     |
| 10.4      | 91856                        | SINAPI | Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação       | m    | 13,00  | R\$ 6,81  | R\$ 8,54  | R\$ 111,02 |                     |
| 10.5      | 91925                        | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 0,6/1KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação                  | m    | 195,00 | R\$ 2,30  | R\$ 2,88  | R\$ 561,60 |                     |
| 10.6      | 91927                        | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação                  | m    | 150,00 | R\$ 3,11  | R\$ 3,90  | R\$ 585,00 |                     |
| 10.7      | 91931                        | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 6mm², anti-chama 0,6/1KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação                    | m    | 36,00  | R\$ 5,90  | R\$ 7,40  | R\$ 266,40 |                     |
| 10.8      | 73953/009                    | SINAPI | Luminária tipo calha de sobrepor , com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w completa - fornecimento e instalação | unid | 5,00   | R\$ 54,01 | R\$ 67,74 | R\$ 338,70 |                     |
| 10.9      | 91953                        | SINAPI | Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação                                   | unid | 3,00   | R\$ 15,53 | R\$ 19,48 | R\$ 58,44  |                     |



|       |           |        |                                                                                                                                                                                   |      |      |            |            |            |
|-------|-----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|------------|------------|
| 10.10 | 91996     | SINAPI | Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação                                                                               | unid | 3,00 | R\$ 18,45  | R\$ 23,14  | R\$ 69,42  |
| 10.11 | 91992     | SINAPI | Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação                                                                                | unid | 6,00 | R\$ 23,67  | R\$ 29,69  | R\$ 178,14 |
| 10.12 | 74131/004 | SINAPI | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores, termomagnéticos, monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação | unid | 1,00 | R\$ 374,02 | R\$ 469,13 | R\$ 469,13 |

|           |                             |        |                                                                                                                                        |      |       |           |           |                     |
|-----------|-----------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|---------------------|
| <b>11</b> | <b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b> |        |                                                                                                                                        |      |       |           |           | <b>R\$ 3.093,28</b> |
| 11.1      | 94227                       | SINAPI | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical                                      | m    | 42,84 | R\$ 38,71 | R\$ 48,55 | R\$ 2.079,88        |
| 11.2      | 89578                       | SINAPI | Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais                             | m    | 6,00  | R\$ 25,23 | R\$ 31,65 | R\$ 189,90          |
| 11.3      | 89512                       | SINAPI | Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento                                            | m    | 15,00 | R\$ 37,49 | R\$ 47,02 | R\$ 705,30          |
| 11.4      | 89584                       | SINAPI | Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais | unid | 4,00  | R\$ 23,56 | R\$ 29,55 | R\$ 118,20          |

|           |                     |        |                                                                                                                        |    |        |           |           |                      |
|-----------|---------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|----------------------|
| <b>12</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO</b> |        |                                                                                                                        |    |        |           |           | <b>R\$ 10.845,26</b> |
| 12.1      | 92397               | SINAPI | Execução de pátio/estaconamento em piso intertravado, com bloco retangular de cor natural de 20x10cm, espessura de 6cm | m² | 222,97 | R\$ 38,78 | R\$ 48,64 | R\$ 10.845,26        |

|           |                   |        |                                                                 |      |        |           |           |                     |
|-----------|-------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|---------------------|
| <b>13</b> | <b>PAISAGISMO</b> |        |                                                                 |      |        |           |           | <b>R\$ 1.881,84</b> |
| 13.1      | 98504             | SINAPI | Plantio de gramas em placas                                     | m²   | 140,00 | R\$ 9,64  | R\$ 12,09 | R\$ 1.692,60        |
| 13.2      | 98510             | SINAPI | Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor que 2,00m | unid | 2,00   | R\$ 75,44 | R\$ 94,62 | R\$ 189,24          |

|           |               |      |                                                                           |      |      |            |            |                     |
|-----------|---------------|------|---------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|------------|---------------------|
| <b>14</b> | <b>OUTROS</b> |      |                                                                           |      |      |            |            | <b>R\$ 3.562,56</b> |
| 14.1      | 10709         | ORSE | Letreiro em chapa galvanizada L= 50cm, sem pintura ou plotagem em adesivo | m    | 2,00 | R\$ 74,67  | R\$ 93,66  | R\$ 187,32          |
| 14.2      | COMP. 03      | ORSE | Banco de concreto com encosto e ripas de madeira                          | unid | 4,00 | R\$ 672,73 | R\$ 843,81 | R\$ 3.375,24        |

|              |  |  |  |  |  |  |                       |
|--------------|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |  |  | <b>R\$ 159.441,25</b> |
|--------------|--|--|--|--|--|--|-----------------------|

Este orçamento importa o valor de **R\$ 159.441,25** (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à reforma da Farmácia Básica Municipal de Esperança - PB

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**- A N E X O -**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**


**PROCESSO 2019.795.9-009.08/08**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO           |                             |               | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA               |               |               |                |                |
|----------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
|                                        |                             |               | Obra: Reforma Farmácia Básica / Centro de Saúde |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Esperança - PB                                  |               |               |                |                |
| ITEM                                   | DISCRIMINAÇÃO               | VALOR -R\$    | MESES                                           |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | 1º                                              | 2º            | 3º            | 4º             |                |
| <b>CONSTRUÇÃO</b>                      |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| <b>1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>      |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 1.1                                    | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS      | R\$ 9.912,37  | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 9.912,37  |               |                |                |
| <b>2.0 RETELHAMENTO</b>                |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 2.1                                    | RETELHAMENTO                | R\$ 12.176,78 | %<br>80,00%                                     | 20,00%        |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 9.741,42  | R\$ 2.435,36  |                |                |
| <b>3.0 ALVENARIA</b>                   |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 3.1                                    | ALVENARIA                   | R\$ 1.807,61  | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             |               | R\$ 1.807,61  |                |                |
| <b>4.0 REVESTIMENTO</b>                |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 4.1                                    | REVESTIMENTO                | R\$ 19.623,07 | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             |               | R\$ 19.623,07 |                |                |
| <b>5.0 PISO</b>                        |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 5.1                                    | PISO                        | R\$ 16.521,56 | %<br>50,00%                                     | 50,00%        |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 8.260,78  | R\$ 8.260,78  |                |                |
| <b>6.0 ESQUADRIAS</b>                  |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 6.1                                    | ESQUADRIAS                  | R\$ 30.555,48 | %<br>25,00%                                     | 75,00%        |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 7.638,87  | R\$ 22.916,61 |                |                |
| <b>7.0 FÔRRO</b>                       |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 7.1                                    | FÔRRO                       | R\$ 9.269,89  | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 9.269,89  |               |                |                |
| <b>8.0 PINTURA</b>                     |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 8.1                                    | PINTURA                     | R\$ 31.570,72 | %<br>50,00%                                     |               |               | 50,00%         |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 15.785,36 |               | R\$ 15.785,36  |                |
| <b>9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS</b> |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 9.1                                    | INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS | R\$ 5.543,55  | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 5.543,55  |               |                |                |
| <b>10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>      |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 10.1                                   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS       | R\$ 3.077,28  | %<br>50,00%                                     | 50,00%        |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 1.538,64  | R\$ 1.538,64  |                |                |
| <b>11.0 INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>       |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 11.1                                   | INSTALAÇÕES PLUVIAIS        | R\$ 3.093,28  | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             | R\$ 3.093,28  |               |                |                |
| <b>12.0 PAVIMENTAÇÃO</b>               |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 12.1                                   | PAVIMENTAÇÃO                | R\$ 10.845,26 | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             |               |               | R\$ 10.845,26  |                |
| <b>13.0 PAISAGISMO</b>                 |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 13.1                                   | PAISAGISMO                  | R\$ 1.881,84  | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             |               |               | R\$ 1.881,84   |                |
| <b>14.0 OUTROS</b>                     |                             |               |                                                 |               |               |                |                |
| 14.1                                   | OUTROS                      | R\$ 3.562,56  | %<br>100,00%                                    |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | Dias                                            |               |               |                |                |
|                                        |                             |               | R\$                                             |               |               | R\$ 3.562,56   |                |
| % MENSAL                               |                             |               | %                                               | 15,80%        | 43,56%        | 20,52%         | 20,12%         |
| % ACUMULADO                            |                             |               | %                                               | 15,80%        | 59,36%        | 79,88%         | 100,00%        |
| DESEMBOLSO MENSAL                      |                             |               | R\$                                             | R\$ 25.197,34 | R\$ 69.452,86 | R\$ 32.716,03  | R\$ 32.075,02  |
| DESEMB. ACUMULADO                      |                             |               | R\$                                             | R\$ 25.197,34 | R\$ 94.650,20 | R\$ 127.366,23 | R\$ 159.441,25 |

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019**

**- A N E X O -**

BDI

|                                                                                   |                                                            |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA</b>                   |               |
|                                                                                   | <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>                          |               |
| <b>OBRA:</b>                                                                      | Reforma da Farmácia Básica/Centro de Saúde                 |               |
| <b>LOCAL:</b>                                                                     |                                                            |               |
| <b>COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (SERVIÇOS)</b>                                            |                                                            |               |
| <b>1.0</b>                                                                        | <b>CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC</b>                 | <b>6,00%</b>  |
| 1.1                                                                               | Escritório Central                                         | 6,00%         |
| <b>2.0</b>                                                                        | <b>CUSTO DE MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO - MI</b> | <b>1,00%</b>  |
| 2.1                                                                               | Margem de incerteza                                        | 1,00%         |
| <b>3.0</b>                                                                        | <b>CUSTO FINANCEIRO - CF</b>                               | <b>0,60%</b>  |
| 3.1                                                                               | Custo financeiro                                           | 0,60%         |
| <b>4.0</b>                                                                        | <b>CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T</b>                              | <b>7,60%</b>  |
| 4.1                                                                               | PIS                                                        | 0,60%         |
| 4.2                                                                               | ISS                                                        | 2,00%         |
| 4.3                                                                               | CONFINS                                                    | 3,00%         |
| 4.4                                                                               | Tributação sobre faturamento                               | 2,00%         |
| <b>5.0</b>                                                                        | <b>MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - MC</b>                         | <b>7,67%</b>  |
| 5.1                                                                               | Benefício/Lucro                                            | 7,67%         |
| <b>CÁLCULO DO BDI</b>                                                             |                                                            | <b>25,43%</b> |

**OBS.: O CÁLCULO FINAL DO BDI OBTEM-SE APLICANDO OS ÍNDICES TOTAIS DE AC, MI, CF, T E MC NA FÓRMULA DADA ABAIXO:**

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+AC) \times (1+MI)] \times (1+CF) \times (1+MC)}{1-T} - 1 \right\} \times 100$$